



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**ACRESCENTA O ART. 43 E O ANEXO V NA
LEI MUNICIPAL Nº 2.433/2023, QUE TRATA
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE
PESSOAL E O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS
EMPREGADOS DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam acrescentados na Lei Municipal nº 2.433, de 31 de julho de 2023, o art. 43 e o Anexo V, com as seguintes redações:

“Art. 43. A gratificação será apurada na forma de pontos, estabelecidos nos termos do anexo V desta Lei, que trata da Tabela de Atividades de Fiscalização, e sua percepção será cumulativa com o salário base devido aos empregados que a ela fazem jus, ressalvados os casos previstos em Lei.

...

ANEXO V

TABELA DE ATIVIDADES – FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANT. DE PONTOS POR FISCAL
----------------------------	--

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 14/04/2025 15:51:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.boavista.rr.gov.br/verificacao.aspx?INFORMANDO=331353729>





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Diligência relacionada a invasões de terrenos do patrimônio municipal, com apresentação de relatório circunstanciado acerca das ocorrências.	40
Fiscalização de estabelecimento em logradouro público para fins do contrato de cessão com a administração municipal, relacionado ao uso e ocupação do solo.	40
Diligência para fins de cadastramento, emissão de título definitivo, baixa de cláusula resolutiva e demais serviços pertinentes à regularização fundiária de imóveis.	40
Diligência relacionada à ocupações irregulares e invasões de áreas públicas ou privadas, com apresentação de relatórios circunstanciado das ocorrências.	40
Diligência para retirada de qualquer tipo de objeto ou material que esteja obstruindo o espaço público ou produzindo poluição visual.	40
Plantão diurno interno em atividades relacionadas à fiscalização fundiária ou ao ordenamento público.	100
Plantão diurno externo em atividades itinerante relacionada à política fundiária ou ao ordenamento público.	100
Plantão Noturno relacionado à fiscalização fundiária ou ao ordenamento público.	120
Diligências para atendimento de denúncias, com lavratura de notificação em atividades de fiscalização e regularização fundiária ou ao ordenamento público.	40

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 14/04/2025 15:51:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 331353798





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Atendimento de denúncias acompanhado de notificação ou termo de ocorrência relacionado ao patrimônio municipal.	40
Diligência para fins de aprovação de loteamento urbano ou rural.	40
Diligência relacionada ao parcelamento do solo (regular/irregular), desmembramento, desdobramento, remembramento de lotes do patrimônio municipal.	40
Lavratura de auto de infração, termo de apreensão, interdição, termo de embargo, relacionados à regularização fundiária ou ao ordenamento público.	40

... ”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de abril de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 14/04/2025 15:51:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadaprefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 331353798





**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 011, DE 01 DE ABRIL DE 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**ACRESCENTA O ART. 43 E O ANEXO V NA LEI MUNICIPAL Nº 2.433/2023, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de instituir a Tabela de Atividades de Fiscalização, a fim de que a EMHUR possa efetivamente implantar definitivamente a Gratificação de Produtividade e Desempenho aos fiscais fundiários da empresa.

Diante disso, estamos incluindo o art.43 e o anexo V, ressaltando-se que não haverá impacto financeiro, pois a gratificação já havia sido criada anteriormente e a adequação financeira será realizada através do remanejamento de pagamentos de verbas trabalhistas já pagas aos fiscais fundiários, tais quais: plantões, adicionais noturnos, etc.

Nesta senda, é inegável que a aprovação do presente Projeto de Lei beneficiará diretamente a população de Boa Vista e os empregados da EMHUR.

Encaminho a proposta legislativa convicto de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 01 de abril de 2025.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 14/04/2025 15:51:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 331153729



Procuradoria - Geral do Município
Gabinete da Procuradora Geral do Município



Boa Vista/RR, data conforme assinatura digital.

OFÍCIO Nº 30782-PGM/GAB/2025
NUP 00000.9.184553/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista
Câmara Municipal de Boa Vista

Endereço: Palácio João Evangelista Pereira de Melo, Av. Capitão Ene Garcês, nº 1.264, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69.301-160

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:36
Do Dia: 15-04-2025
ASS: MSifuentes
Maristelma Ângelo Sifuentes
Auxiliar Técnico Legislativo-CMBV

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente, encaminhar o Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação.

- **PROJETO DE LEI Nº 011, DE 01 DE ABRIL DE 2025**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ACRESCENTA O ART. 43 E O ANEXO V NA LEI MUNICIPAL Nº 2.433/2023, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora-Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

ANEXOS:

Projeto de lei nº 011/2025 - Justificativa do PL.

E-MAIL: PGM@PREFEITURA.BOA VISTA.BR
Telefone: (95) 3621-1704

RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, SÃO FRANCISCO - PALÁCIO 9 DE JULHO
BOA VISTA/RR - CEP 69.305-130

PRESIDÊNCIA
Recebido em: 15/04/25
Às: 11 : 44 h.
Rubrica: Marcelia



A SAH

PRESIDÊNCIA - CHEF

() ARQUIVA-SE

() PARA ANÁLISE

(☒) PARA PROVIDÊNCIA

(☒) PARA CONHECIMENTO

EM... 15.04.25

ÀS... 15.04.25